

SISTEMA CONSTITUCIONAL TRIBUTÁRIO

- **Poder de Tributar**
- **Competência Tributária:** repartição do Poder de Tributar
 - Garantia do cidadão de que o ente público não vai exigir outros tributos que não estejam previstos na [Constituição de 1988](#)

- **Modalidades de Competência:**

- Competência privativa ([arts. 153, 155 e 156 da Constituição de 1988](#))
- Competência cumulativa ([art. 147 da Constituição de 1988](#))
- Competência comum ([art. 145, II e III da Constituição de 1988](#))
- Competência residual ([art. 154, I da Constituição de 1988](#))
- Competência extraordinária ([art. 154, II da Constituição de 1988](#))

- **Características da Competência:**
 - **Exclusividade:** [art. 6º do CTN](#)
 - **Indelegabilidade:** [art. 7º do CTN](#)
 - **Intransferibilidade:** [art. 8º do CTN](#)

- **Conflitos de competência:**

- **Invasão de competência:** um ente público institui ou cobra tributo de competência de outro ente público
- **Bitributação:** o mesmo tributo é exigido do mesmo contribuinte por dois entes públicos diferentes
- ***Bis in idem*:** dois tributos semelhantes (mesma base de cálculo) são exigidos do mesmo contribuinte

- **Repartição das receitas tributárias:** repartição do produto da arrecadação do tributo
 - **Pertencem aos Estados e ao DF** ([art. 157 da Constituição 1988](#)):
 - I – **IRRF** pelos Estados, DF, suas autarquias e fundações
 - II – 20% da arrecadação do **imposto residual**

- Pertencem aos Municípios ([art. 158 da Constituição 1988](#)):

I – **IRRF** pelos Municípios, suas autarquias e fundações

II – **50% do ITR**, cabendo a totalidade, quando fiscalizado e cobrado pelo próprio município ([art. 153, § 4º, III da Constituição de 1988](#))

III – **50% do IPVA** de veículos automotores licenciados em seu território

IV – **25% do ICMS:**

- * 65%, no mínimo, na proporção das operações realizadas em seus territórios
- * 35%, no máximo, definido por lei estadual, sendo, no mínimo, 10 % com base em indicadores de melhoria na aprendizagem

- A União entregará ([art. 159 da Constituição de 1988](#)):

I – 50% do IR e do IPI:

a) 21,5% ao FPE e do DF

b) 22,5% ao FPM

c) 3% em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, assegurada ao semiárido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer

d) 1% ao FPM no 1º decênio de dezembro

e) 1% ao FPM no 1º decênio de julho

f) 1% ao FPM no 1º decênio de setembro

- **A União entregará** ([art. 159 da Constituição de 1988](#) – continuação):

II – 10% do IPI aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das exportações de produtos industrializados

- * Máximo de 20% para cada estado (§ 2º)
- * 25% do valor recebido pelos Estados deve ser entregue aos Municípios

III – 29% da CIDE sobre combustíveis ([art. 177, § 4º da Constituição de 1988](#)) para os Estados e o Distrito Federal

- * 25% do valor recebido pelos Estados deve ser entregue aos Municípios.

- **Autonomia financeira:** É vedada a retenção dos recursos atribuídos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios ([art. 160 da Constituição de 1988](#))

* A vedação não impede a União e os Estados de condicionarem a entrega de recursos:

I - ao pagamento de seus créditos, inclusive de suas autarquias

II - ao cumprimento do disposto no [art. 198, § 2º, II e III da Constituição de 1988](#): recursos mínimos para a saúde:

a) Estados: 12 % ([art. 6º da LC 141/2012](#))

b) Municípios: 15% ([art. 7º da LC 141/2012](#))